

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

LEI N.º 202 / 2002

Autoriza o Poder Executivo a
Abrir Crédito Adicional Especial
até o Valor de R\$ 28.000,00 (vinte
oito mil reais) e Dá Outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda,
Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no
Orçamento Geral do Município, para este exercício, até o valor de R\$
28.000,00 (vinte o oito mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

05.02 - Departamento de Obras e Urbanismo
10.60.327.1.017 – Melhoria Ampliação do Sistema de Eletrificação
4.4.90.51 - Obras e Instalações.....R\$ 28.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica
utilizado em igual valor o Excesso de Arrecadação verificado no
exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos
19 dias do mês de Setembro de 2002.

Maximiano Carretta
MAXIMIANO CARRETTA
Prefeito Municipal

Protocolado Sob Nº 398
Em 24 / 09 / 2002

Lueth de silva

5282